ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Câmara Municipal de Parauapebas
Publicado
10/09/21
PA

LEI Nº 4.979, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ACERCA DAS PROPOSIÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO APRESENTADAS EM SESSÃO ORDINÁRIA E ENCAMINHADAS PELO LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu, no uso das minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, nos canais institucionais oficiais à sua disposição, a manifestação das providências tomadas acerca das proposições (indicações e requerimentos) apresentadas nas sessões ordinárias legislativas e que forem encaminhadas oficialmente da Câmara de Vereadores à Prefeitura de Parauapebas.

Art. 2º A comunicação das providências em canal oficial, por parte do Poder Executivo, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias da sessão ordinária em que tenham sido apresentadas as proposições.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 08 de setembro de 2021.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora